



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

*Município de Gaspar; Gabinete do Prefeito – Superintendência de Comunicação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria de Administração e Gestão; Secretaria de Assistência Social; Policial Militar de Gaspar; Corpo de Bombeiros Militar de Gaspar;*  
Divulgam:

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **PREGÃO PRESENCIAL N° 147/2016**

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme estabelece o art. 48, inciso "I" da Lei Complementar n° 123/2006.**

**TÍTULO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE GASPAR - Repetição.**

Tipo de Licitação: **Menor preço**

Forma de Julgamento: **Por item**

Forma de Fornecimento: **Parcelada**

Valor Estimado da Licitação: **R\$ 66.452,89**

Regência: **Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 783/2005, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.**

Data e horário de apresentação dos envelopes:

**Até às 09hs do dia 14/07/2016.**

Data e horário da abertura dos envelopes:

**Dia 14/07/2016, a partir das 09hs.**

Local de apresentação e abertura dos envelopes: : **no Departamento de Compras, situado na Rua São Pedro n° 128, térreo, Centro (Edifício Edson Elias Wieser – ao lado da Sede da Prefeitura), na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina.**

**Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

O MUNICÍPIO DE GASPAR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

## 1 DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições de eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos, conforme as características técnicas descritas no **ANEXO V - Proposta de Preços**.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 A aquisição do objeto da presente licitação tem por justificativa a reposição e/ou substituição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos utilizados pelos Órgãos e Secretarias do Município de Gaspar, tendo em vista viabilizar aos servidores municipais o exercício de suas funções garantindo-lhes melhores condições de trabalho e bem estar aos usuários do sistema municipal.

## 2 DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio receberá(ão) os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos exigidos para a Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

<b>PREFEITURA DE GASPAR/SC</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL N° 147/2016</b> <b>ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>RAZÃO SOCIAL:</b> <b>CNPJ:</b> <b>ENDEREÇO/CEP:</b> <b>TELEFONE/FAX:</b> <b>EMAIL:</b>	<b>PREFEITURA DE GASPAR/SC</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL N° 147/2016</b> <b>ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO</b> <b>RAZÃO SOCIAL:</b> <b>CNPJ:</b> <b>ENDEREÇO/CEP:</b> <b>TELEFONE/FAX:</b> <b>EMAIL:</b>
---	--

## 3 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2 É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa, exceto nos casos em que as empresas não sejam concorrentes nos mesmos itens. Devendo, para tanto, o representante apresentar declaração de que as empresas que representa não concorrerão aos mesmos itens. **Caso o contrário seja constatado, quando da abertura dos envelopes das propostas de preços, todas as empresas, representadas pelo mesmo credenciado, serão desclassificadas em todos os itens da licitação.**

3.3 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a manifestação de somente um representante de cada proponente.

3.4 A proponente deverá apresentar, inicialmente e em separado dos envelopes, documento com a indicação do **representante credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.4.1 O CREDENCIAMENTO far-se-á por meio de:

- Declaração de Atendimento ao Edital (Anexo VII);
- Instrumento público de procuração original juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante; **ou**  
c) **Procuração** ou **Declaração de Credenciamento** (Anexo I), com **firma reconhecida**, acompanhada do Estatuto ou Contrato Social **original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante;  
d) **Estatuto ou Contrato Social, COM TODAS AS ALTERAÇÕES, original**, juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão (ou uma cópia autenticada), em sendo **Sócio Administrador, Proprietário, Dirigente** ou **Assemelhado** da empresa proponente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de um documento de identificação (com foto). **(OBS: O Contrato com todas as alterações poderá ser substituído por ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO).**

3.4.2 O **Instrumento público de procuração**, o **Estatuto** ou o **Contrato Social** originais juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão, referidos nos itens 3.4.1, “b”, “c” e “d”, poderão ser substituídos por **uma cópia autenticada em cartório, podendo ser autenticada por Reconhecimento de Firma, por Semelhança, por Autenticidade e/ou Assinatura Digital.**

3.4.3 Não serão autenticadas por esta administração as cópias de documentos **autenticados** em cartório.

3.4.4 **DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - SEGUE MODELO (ANEXO I).**

3.4.5 Os licitantes que optarem por enviar via CORREIO os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (ambos **LACRADOS**) conforme especificado no item 7.3.2, deverá constar, em 01 (um) envelope **LACRADO**, separado dos demais, a seguinte documentação referente ao credenciamento:

a) **se a declaração for assinada por procurador: cópia autenticada** da procuração pública, acompanhado de uma **cópia autenticada** do documento de identificação (com foto), ou apresentação do documento de identificação original;

b) **se a procuração for particular: cópia autenticada** da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma **cópia autenticada** do documento de identificação (com foto), ou apresentação do documento de identificação original.

c) **se a declaração for assinada pelo administrador da empresa: cópia autenticada** do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma **cópia autenticada** do documento de identificação (com foto), ou apresentação do documento de identificação original.

3.5 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital. Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

3.5.1 **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO - SEGUE MODELO (ANEXO II)**

3.6 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, devidamente assinada por representante legal, para corroborar a comprovação a condição de ME ou EPP, na mesma deverá constar que a licitante atende aos requisitos necessários para usufruir dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, **sob a pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**3.6.1 DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - SEGUE MODELO (ANEXO VI)**

3.7 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.8 **Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio** e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

3.9 **Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:**

- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Gaspar;
- Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Gaspar;

3.10 Na fase de Credenciamento, se necessário, o Pregoeiro poderá juntar documentos correspondentes aos itens 3.4.1 ao 3.6.1 que por ventura estive faltando, se apresentado no respectivo momento.

**4 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- preferencialmente** digitada ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da empresa representada em 1(uma) via.
- conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.

**4.2 A proposta de preços da licitante deverá conter OBRIGATORIAMENTE, além dos dados apresentados no ANEXO V, a MARCA, o MODELO e o VALOR UNITÁRIO dos itens cotados, não podendo ultrapassar o(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) previsto(s) pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação da licitante na forma de julgamento deste Edital.**

4.2.1 Deverá ser proposta apenas 1 (uma) marca para cada item.

4.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com, no máximo, **2 (duas) casas decimais** após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV, da Lei n.º 8.212/91 e alterações realizadas pela Lei n.º 9.876/99.

**4.2.3 Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta de preços, folder, catálogo ou prospecto que contenha a descrição técnica do objeto cotado, para fins de verificação das características, do modelo e da marca do produto cotado.**

**4.2.3.1 No documento,, folder, catálogo ou prospecto, deverá constar o número do item da Proposta, a marca e ao modelo cotado. Poderá ser apresentado folder, catálogo ou prospecto em cópia simples.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**4.2.3.2 - A licitante na apresentação do folder, catálogo deverá indicar claramente o número do item correspondente ao item da Proposta de Preços.**

**Parágrafo único - Para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o ANEXO V.**

4.3 O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

4.4 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL e SEUS ANEXOS**, e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme ANEXO V do Edital.

4.5 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

## **5 DA HABILITAÇÃO**

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope n.º 02 "HABILITAÇÃO", em 1 (uma) via contendo os seguintes documentos:

### **5.1.1 Habilitação Jurídica:**

#### **5.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;**

5.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em cópia autenticada em cartório, podendo ser autenticada por reconhecimento de firma, por semelhança, por autenticidade, por assinatura digital ou cópia autenticada em até 01 (um) dia útil antes da sessão de abertura dos envelopes e com todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, podendo o contrato social com todas as alterações ser substituído por ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBS: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, sub-ítem 5.1.1.1 à 5.1.1.4 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.**

### **5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2 Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.6 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

**Observação: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante. Deverão apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTAR ALGUMA RESTRIÇÃO, conforme estabelecido no art. 43 da LC 123/2016 e LC 147 de 07/08/2014. A AUSÊNCIA, por parte das empresas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, da documentação da Regularidade Fiscal na fase de Habilitação importará em Inabilitação da Empresa.**

### 5.1.3 Qualificação Técnica

5.1.3.1 Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produtos que sejam compatíveis com o objeto da licitação, através de 01 (um), ou mais, **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido, para a razão social e nº de CNPJ da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, com nº do CNPJ, devidamente assinado por pessoa responsável, com nº de CPF, em papel timbrado e/ou carimbado, **original ou através da apresentação uma cópia autenticada em cartório, podendo ser autenticada por Reconhecimento de Firma, por Semelhança, por Autenticidade e/ou Assinatura Digital, ou ainda autenticada por servidor público municipal até 01 (um) dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.**

5.1.3.2 **Alvará de Localização e Funcionamento da Licitante em dia**, por meio de via original emitido via internet com código de validação legível, ou fotocópia autenticada em cartório por semelhança, por autenticidade ou autenticada 01 (um) dia antes por servidor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Gaspar.

5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.

**5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.**

5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

### OBSERVAÇÃO

**A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.**

**B) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor, do departamento de Compras e licitações da Administração Pública Municipal de Gaspar - SC, até 01 (um) dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.**

**C) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**autenticado, uma vez que poderá ter sua validade confirmada, devendo constar o código de validação legível.**

## 6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na Rua São Pedro, nº 128, Centro (Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da Sede da Prefeitura), CEP 89.110-000, na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4 Ao apresentar proposta, a proponente **DECLARA TER ACEITO E OBRIGA-SE** aos termos do presente Edital.

6.5 O Edital encontra-se disponível para retirada no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura, situada à Rua São Pedro, nº 128, Centro (Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da Sede da Prefeitura), CEP 89.110-000, na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente., através do telefone: (47)3331-6307; por fax: (47)3331-6360; ou ainda por *e-mail*: **pregao@gaspar.sc.gov.br**

6.5.1 Os Editais estarão disponíveis no *site* oficial do Município, qual seja, [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br).

## 7 DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, e procederão conforme adiante indicado.

7.2 Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido **inclusive** de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.3 Deverão ser apresentadas a **Declaração para Habilitação e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme itens 3.5 e 3.6 deste Edital.

7.3.1 Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.5 do Edital.

7.3.2 Os licitantes que desejarem enviar sua documentação via CORREIO, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 03 (três) **envelopes LACRADOS** com a documentação referente a Habilitação (um envelope), a Proposta de Preços (um envelope) e ao Credenciamento (um envelope).

7.3.2.1 O envelope deverá ser entregue junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na rua São Pedro, nº 128, térreo, Edifício Edson Elias Wieser, Centro, Gaspar/SC, até a data e horário estabelecido no Edital para a respectiva Apresentação.

7.3.3 A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo, caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.

7.3.4 A não apresentação da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará na não utilização dos benefícios da LC 123/2006, podendo o representante, caso esteja presente na sessão, assinar a declaração na fase de Credenciamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

7.4 Primeiramente serão abertos os envelopes de N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS.

7.4.1 O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 1, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.4.2 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 3 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 3 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.4.3 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após rubricarem todos os documentos contidos no envelope de N° 01, passarão para os licitantes credenciados também o fazerem.

7.4.4 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.4.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.4.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.4.3 Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.4.4 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.4.5 Na fase de lances verbais, se uma proponente ofertar valor igual ao valor anteriormente ofertado por outra proponente, implicando em empate de valores, será dada preferência a proponente que ofertou o menor valor em primeiro lugar.

7.4.4.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.4.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.5 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.6 Procedida a classificação, o Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou o melhor preço, e caso a habilitação fiscal não esteja regular, o Pregoeiro intimará a olicitane para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, para proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.4.6.1 Entende-se por irregularidade fiscal a apresentação de documentação Fiscal VENCIDA ou CND POSITIVA. Caso, na fase de Habilitação seja constatada a AUSÊNCIA da documentação fiscal, mesmo que vencida ou positiva, por parte das empresas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, importará em Inabilitação da Empresa.**

7.4.7 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.4.8 Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada **excluída** do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o no item "Das Sanções Administrativas" deste Edital, e retomando a licitação



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

na forma do item 7.4.5 ou do item 7.4.8.

7.4.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.10 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem os **valores máximos** estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

7.4.11 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4.12 Sendo aceitável a proposta de menor preço, **após encerrada a etapa de lances**, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento.

7.5.2. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento em relação à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte vencedora:

- a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

- b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou
- b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2.1 Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.6. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

recorrente - art 4º XVIII (03 dias consecutivos) da Lei 10.520/2002, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

7.7. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8. As empresas vencedoras deverão apresentar em até 3 (três) dias após o término da sessão, as propostas de preços readequadas, ficando desde já estabelecido que para evitar o jogo de planilhas, deve ser aplicado a todos os itens o percentual de desconto ofertado no valor total do lote.

7.8.1 A proposta readequada não poderá ter preço unitário superior ao apresentado na proposta de preços inicial, nem o valor global do lote superior aos valores ofertados na fase de lance, devendo sempre ser apresentado valores com no máximo 2 (**Duas**) **CASAS DECIMAIS**, e caso seja necessário realizar algum arredondamento, o mesmo sempre deve ser para baixo.

7.9. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.10. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.11. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.12. A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO**" considerando-se o **MENOR PREÇO POR ITEM** para fins da escolha mais vantajosa.

## **8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**

8.1 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados do Pregoeiro.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado na rua *São Pedro, 128, térreo, Centro, CEP 89.110-000, Município de Gaspar/SC*, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**REGISTRO DE PREÇOS.**

9.1. Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora, lavrando a Ata de Registro de Preços, e encaminhando a mesma, junto com o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

9.2. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo Pregoeiro sobre o mesmo.

9.3. Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

- a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

9.3.1. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

9.4. A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 17 deste Edital.

9.4.1. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

9.5. No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:

- a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;
- b) Na ausência de empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas, respeitando-se a ordem de classificação.

9.6. A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:**

10.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.2. Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

10.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da Homologação da Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

10.4. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.4.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

10.4.2. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

10.4.3. Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

10.4.4. As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da lei 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

10.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62 da lei 8.666/93.

10.5.1 O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar contrato (se esse for o caso), devendo o fornecedor firmá-lo em até **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação (via e-mail, correio ou fac-símile).

10.6. As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de serviço/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

## 11 DO PRAZO CONTRATUAL, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.

**11.2 O objeto desta Licitação, após efetuada sua solicitação, deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, em horário de expediente, a contar da data de recebimento da Autorização de Empenho - AE, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, podendo ser indicados como locais de entregas os respectivos endereços indicados abaixo, ou ainda em outros endereços, conforme especificado na Autorização de Empenho, todos dentro do município de Gaspar/SC:**

Secretaria de Saúde	Avenida Olga Wemuht, 113 – Sete de Setembro, Gaspar/SC	3703-3713
Secretaria de Assistência Social	Avenida das Comunidades, 133 – Centro – Gaspar/SC	3397-1094
Secretaria de Administração e Gestão	Rua São Pedro, 128, Centro, Gaspar/SC	3331-6308
Polícia Militar de Gaspar	Avenida Olga Wemuht, 85 – Sete de Setembro, Gaspar/SC	3378-8553
Gabinete do Prefeito – Superintendência de Comunicação	Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 – Centro, Gaspar/SC	3331-6311
Corpo de Bombeiros Militar	Rua Doutor Nereu Ramos, 750, Colônia – Gaspar/SC	3378-8514

11.2.1 No ato da entrega do objeto a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura correspondente as quantias solicitadas, que estará submetida a aprovação e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Pregão Presencial.

11.2.2 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de verificação da marca e modelo do equipamento cotado, que se dará no ato da entrega do mesmo;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e funcionamento do material e a consequente aceitação.

11.3 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

## 12 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Os materiais entregues que apresentarem defeitos deverão ser substituídos às expensas da empresa vencedora.

12.2 A Contratada deverá fornecer os objetos conforme estabelecido neste edital e seus anexos, nas quantias solicitadas pelo requerente do Município.

12.3 Caso os materiais entregues apresentem irregularidades, defeitos ou especificações incorretas, a Administração solicitará a sua devida regularização/substituição, que deverá ser atendida no prazo máximo de **3 (tres) dias** úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

12.3.1 Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado ou não for providenciada, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como nas sanções previstas neste Edital, Minuta do Contrato e na Lei.

12.4 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos objetos, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

12.5 No caso de acréscimo em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

12.6 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI ou por outro que venha a substituí-lo.

12.7 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

## 13 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento dos objetos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

13.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

13.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações das seguintes Secretarias e Órgãos:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

Gabinete do Prefeito - Superintendência de Comunicação  
Dotação 2016  
Secretaria de Saúde  
Dotação 2016  
Secretaria de Assistência Social  
Dotação 2016  
Polícia Militar de Gaspar  
Dotação 2016  
Secretaria de Administração e Gestão  
Dotação 2016  
Corpo de Bombeiros Militar  
Dotação 2016

#### **14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) Providenciar o fornecimento dos eletroeletrônicos e eletrodomésticos e equipamentos nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte das Secretarias requisitantes, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo as normas técnicas de transporte e fornecimento dos referidos equipamentos e os prazos estabelecidos no Edital, buscando garantir a boa execução do contrato e qualidade do produto.

II) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos equipamentos.

III - Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

IV - Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

V - Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

VIII - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

IX - Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos equipamentos.

X - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XI - Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

XII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

### **15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos eletroeletrônicos e eletrodomésticos e equipamentos, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;
- II- Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;
- III- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- IV- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- V - Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
- VI - Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos equipamentos pela Contratada;
- VII - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- VIII - Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;
- IX - Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.
- X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

### **16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

16.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços de fornecimento;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

16.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

### **17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

17.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

17.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

17.4 Caberá aplicação de multa de 20% calculado sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nos seguintes casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta de preços;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

17.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- e) não manter a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;

17.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

17.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

17.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

17.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

17.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos equipamentos do presente Edital.

17.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

## **18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.2 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

18.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

18.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria de Administração e Finanças.

18.7 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.9 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.11 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

18.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.13 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail **pregao@gaspar.sc.gov.br** ou por escrito e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, da Prefeitura Municipal, situada na Rua São Pedro, 128, térreo, Centro, CEP 89.110-000 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

18.14 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

18.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Gaspar/SC.

18.16 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

18.17 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Credenciamento;
- b) Anexo II - Declaração para Habilitação;
- c) Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato;
- e) Anexo V - Proposta de Preços (modelo);



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

- f) Anexo VI - Declaração de Microempresa ou EPP;
- g) Anexo VII - Declaração de Atendimento ao Edital.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Gaspar/SC, 04 de julho de 2016.

**CARLOS ALBERTO PEIXER VINCI**  
Secretária Municipal de de Administração e Gestão

**CLEONES HOSTINS**  
Secretário Municipal de Saúde

**MARISTELA CIZESKI**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**MAURO JOSÉ GUBERT**  
Chefe de Gabinete



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

# ANEXO I

## PREGÃO PRESENCIAL N<sup>o</sup> 147/2016

### Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de Gaspar, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ n.º \_\_\_\_\_, bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do credenciante.  
(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

# ANEXO II

## PREGÃO PRESENCIAL N<sup>o</sup> 147/2016

### Modelo de Declaração para Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ \_\_\_\_\_ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

**OBSERVAÇÃO:** Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

# ANEXO III

## PREGÃO PRESENCIAL N<sup>o</sup> 147/2016

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2016, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura de Gaspar, o Município de Gaspar, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial 147/2016**, na Ata de julgamento de preços, homologada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de eletroeletrônicos e eletrodomésticos e equipamentos, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial n.º 147/2016.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

**Item 01** - \_\_\_\_\_, Quantidade - \_\_\_\_\_, Unidade de medida - \_\_\_\_\_.

1º. Colocado - Empresa \_\_\_\_\_, **no valor de R\$** \_\_\_\_\_;

2º. Colocado - Empresa \_\_\_\_\_;

3º. Colocado - Empresa \_\_\_\_\_.

(...)

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n.º 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

#### 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 147/2016 e seus Anexos;
- Proposta da(s) Licitante(s).

### 3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

**4.2 O objeto desta Licitação, após efetuada sua solicitação, deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, em horário de expediente, a contar da data de recebimento da Autorização de Empenho - AE, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, podendo ser indicados como locais de entregas os respectivos endereços indicados abaixo, ou ainda em outros endereços, conforme especificado na Autorização de Empenho, todos dentro do município de Gaspar/SC:**

Secretaria de Saúde	Avenida Olga Wemuht, 113 – Sete de Setembro, Gaspar/SC	3703-3713
Secretaria de Assistência Social	Avenida das Comunidades, 133 – Centro – Gaspar/SC	3397-1094
Secretaria de Administração e Gestão	Rua São Pedro, 128, Centro, Gaspar/SC	3331-6308
Polícia Militar de Gaspar	Avenida Olga Wemuht, 85 – Sete de Setembro, Gaspar/SC	3378-8553
Gabinete do Prefeito – Superintendência de Comunicação	Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 – Centro, Gaspar/SC	3331-6311
Corpo de Bombeiros Militar	Rua Doutor Nereu Ramos, 750, Coloninha – Gaspar/SC	3378-8514

4.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de verificação da marca e modelo do equipamento cotado, que se dará no ato da entrega do mesmo;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e funcionamento do material e a consequente aceitação.

4.5 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos objetos da licitação, a fornecedora deverá substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6 Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7 O recebimento dos equipamentos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento dos equipamentos e ateste de funcionamento, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura datada e



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

assinada por responsável da secretaria, através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações das seguintes Secretarias e Órgãos:

**Gabinete do Prefeito - Superintendência de Comunicação**  
**Dotação 2016**  
**Secretaria de Saúde**  
**Dotação 2016**  
**Secretaria de Assistência Social**  
**Dotação 2016**  
**Polícia Militar de Gaspar**  
**Dotação 2016**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Dotação 2016**  
**Corpo de Bombeiros Militar**  
**Dotação 2016**

## **6 RESPONSABILIDADES**

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do art. 71 da Lei n.º 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, seu funcionamento, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Constituem obrigações das empresas CONTRATADAS:

I) Providenciar o fornecimento dos eletroeletrônicos e eletrodomésticos e equipamentos nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte das Secretarias requisitantes, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo as normas técnicas de transporte e fornecimento dos referidos equipamentos e os prazos estabelecidos no Edital, buscando garantir a boa execução do contrato e qualidade do produto.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

- II) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos equipamentos.
- III - Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- IV - Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
- V - Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VII - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.
- VIII - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.
- IX - Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos equipamentos.
- X - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- XI - Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;
- XII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

## **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;
- II- Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;
- III- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- IV- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- V - Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
- VI - Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos equipamentos pela Contratada;
- VII - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- VIII - Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;
- IX - Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.
- X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

## **9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

9.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços de fornecimento;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

### **10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

10.4 Caberá aplicação de multa de 20% calculado sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nos seguintes casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta de preços;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- e) não manter a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos equipamentos do presente Edital.

10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura de Gaspar (SC), .....



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

# ANEXO IV

## PREGÃO PRESENCIAL N° 147/2016

### Minuta do Contrato

CONTRATO N° SAF-...../2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE  
ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E  
EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE GASPAR E A EMPRESA ...

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos n° 435, Praça Getúlio Vargas - Centro, inscrito no CNPJ sob n° 11.436.906/0001-70, neste ato representado pela Secretário Municipal \_\_\_\_\_, que este subscreve, \_\_\_\_\_ daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, devidamente autorizado nos autos do **Processo de Licitação - Pregão Presencial n° 147/2016**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### 1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de eletroeletrônicos e eletrodomésticos e equipamentos, com as características e quantidades assim especificadas:

.....(descritivo dos itens).....

1.2 A forma de fornecimento do objeto deste Contrato é **PARCELADA**, conforme a necessidade da Administração.

### 2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial n° 147/2016 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### 3 DOS PRAZOS DO CONTRATO

3.1 A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste Contrato, em até 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento, pela contratada, da Autorização de Empenho - AE.

3.2 O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

#### 4 PREÇO

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações das seguintes Secretarias e Órgãos:

Gabinete do Prefeito - Superintendência de Comunicação  
Dotação 2016  
Secretaria de Saúde  
Dotação 2016  
Secretaria de Assistência Social  
Dotação 2016  
Polícia Militar de Gaspar  
Dotação 2016  
Secretaria de Administração e Gestão  
Dotação 2016  
Corpo de Bombeiros Militar  
Dotação 2016

#### 5 LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**5.1 O objeto desta Licitação, após efetuada sua solicitação, deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, em horário de expediente, a contar da data de recebimento da Autorização de Empenho - AE, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, podendo ser indicados como locais de entregas os respectivos endereços indicados abaixo, ou ainda em outros endereços, conforme especificado na Autorização de Empenho, todos dentro do município de Gaspar/SC:**

Secretaria de Saúde	Avenida Olga Wemuht, 113 – Sete de Setembro, Gaspar/SC	3703-3713
Secretaria de Assistência Social	Avenida das Comunidades, 133 – Centro – Gaspar/SC	3397-1094
Secretaria de Administração e Gestão	Rua São Pedro, 128, Centro, Gaspar/SC	3331-6308
Polícia Militar de Gaspar	Avenida Olga Wemuht, 85 – Sete de Setembro, Gaspar/SC	3378-8553
Gabinete do Prefeito – Superintendência de Comunicação	Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 – Centro, Gaspar/SC	3331-6311
Corpo de Bombeiros Militar	Rua Doutor Nereu Ramos, 750, Coloninha – Gaspar/SC	3378-8514

5.2 Os materiais, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de verificação da marca e modelo do equipamento cotado, que se dará



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

no ato da entrega do mesmo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e funcionamento do material e a consequente aceitação.

5.3 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

## 6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Na entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de nota fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.

6.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento do material e da nota fiscal, referente às quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA.

6.2.1 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e o FGTS.

6.2.2 A CONTRATADA deverá informar os dados necessários aos depósitos bancários na folha "Proposta de Preços".

6.3 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.4 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

## 7 RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei n.º 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade e funcionamento dos objetos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos objetos/materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

## 8 OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

8.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

I) Providenciar o fornecimento dos eletroeletrônicos e eletrodomésticos e equipamentos nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte das Secretarias requisitantes, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo as normas técnicas de transporte e fornecimento dos referidos equipamentos e os prazos estabelecidos no Edital, buscando garantir a boa execução do contrato e qualidade do produto.

II) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos equipamentos.

III - Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

IV - Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

pagamento;

V - Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

VIII - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

IX - Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos equipamentos.

X - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XI - Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

XII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

## **9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 São obrigações da Contratante:

I- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

II- Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

III- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

IV- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

V - Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

VI - Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos equipamentos pela Contratada;

VII - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

VIII - Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;

IX - Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.

X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

## **10 PENALIDADES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou ainda se a Contratante deixar de entregar, ou apresentare documentação falsa exigida no Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

(cinco) anos consecutivos.

10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

10.4 Caberá aplicação de multa de 20% calculado sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nos seguintes casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta de preços;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- e) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;

10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos equipamentos do presente Edital.

10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

## **11 RESCISÃO**

11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

11.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

## 12 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## 13 VALOR DO CONTRATO

13.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de \_\_\_\_(...), para todos os legais e jurídicos efeitos.

## 14 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Gaspar (SC), .... de ..... de 2016.

**CONTRATANTE**  
Secretário

**CONTRATADA**  
Razão Social

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS**  
Orçamento estimado pela Administração - Planilha de Preços Máximos  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2016**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone(s):

E-mail(s):

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário Máximo	Valor Unitário Cotado Marca/Modelo
01	<b>UNIDADE</b> <b>Antena Parabólica Digital, contendo Receptor Digital.</b> Antena Parabólica Digital, Características mínimas: Diâmetro de 1,50 m, Distância Focal: 510 mm F/D: 0,32, Frequência de Operação: 3,7 à 4,2, Material Tubo: Aço Galvanizado, Diâmetro do Tubo: 2", número de Pétalas: 8. Modelo Refletor: Focal Point. Limite de Elevação: 20° à 90°. Receptor Digital: Características Mínimas: Sistema Digital, Capacidade para até 40 canais, Áudio Fixo Entrada para sinal de antena local, Teclas de mudança de canal e Liga/Desliga no painel, Controle remoto para todas as funções do receptor. Timer para desligar o receptor e a Tomada traseira em 30, 60 ou 90 minutos. Garantia mínima de 01 ano.	18	<b>R\$ 382,45</b>	<b>R\$ ... Marca e Modelo</b>
02	<b>UNIDADE</b> <b>Aparelho Tricotomizador Elétrico com Lâmina Descartável</b> Aparelho tricotomizador a bateria, recarregável 220V, para lâminas de uso único reposicionáveis ao formato do corpo por existência de eixo móvel. Utilizado para remoção de pêlos do corpo e cabeça, podendo ser utilizado em pêlos finos, espessos, molhados e secos. Composto por um carregador constituído de plástico resistente que preserve a integridade da pele e minimize a ocorrência de infecção. Garantia mínima de 1 (um) ano	1	<b>R\$ 698,53</b>	<b>R\$ ... Marca e Modelo</b>
03	<b>UNIDADE</b> <b>Som Automotivo</b> Características mínimas: Compatível MP3; entrada USB, SD e auxiliar frontal; potência mínima 4X45w RMS; rádio AM/FM; busca automática de estações; memória para estação de rádio; 5 equalizações pré definidas; painel frontal	12	<b>R\$ 228,49</b>	<b>R\$ ... Marca e Modelo</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

	fixo; display e botões iluminados. Incluir alto falante, conexões e cabos. O equipamento deverá ser instalado pelo 04fornecedor. Garantia mínima de 01 ano.			
04	<b>UNIDADE</b> <b>Caixa de Som Amplificada</b> Características: Potência mínima de 100 W RMS; Entrada para guitarra ativa/ passiva; Entrada para 4 microfones com 2 controles de volumes independentes; Entrada USB frontal; Entrada para teclado, cd player, PC e videokê; pré amplificador com 3 equalizações; Tweeter com chave liga/desliga; Saída para gravação e videokê. Garantia de 1 (um) ano. (cód. 17150)	2	<b>R\$ 644,86</b>	<b>R\$ ... Marca e Modelo</b>
05	<b>UNIDADE</b> <b>Maquina de costura Industrial, Overlock 03 Fios com Embutidor de Correntinha.</b> Máquina de Costura Overlock com embutidor de correntinha industrial de base plana, 1 agulha, 3 fios. Lubrificação automática, alta rotação, 7500 ppm. Para tecidos leves e médios.  <u>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:</u> Máquina de ponto corrente; Sistema automático de lubrificação; Máquina de alta velocidade e baixo nível de ruído; Sistema de transporte simples por dentes impelentes, com diferencial; Sistema de ajuste de comprimento do ponto e diferencial de fácil manuseio; Sistema de reservatório de silicone superior e inferior; Protetor de olhos, dedos e correia; Máquina de design moderno e funcional; Passagem de linha identificada através de cores gravadas internamente; Visor do nível e fluxo do óleo;  <u>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS:</u> Velocidade: 7.500 RPM; 1 agulha; 3 linhas; Largura do ponto: 4 mm; Comprimento do ponto: Até 3,6 mm; Altura do calcador: 6 mm; Motor convencional Agulha: DCX27#11.	2	<b>R\$ 2.363,99</b>	<b>R\$ ... Marca e Modelo</b>
06	<b>UNIDADE</b> <b>Maquina de Costura eletrônica de uso doméstico. Diferenciais:</b>  74 pontos;	2	<b>R\$ 3.149,58</b>	<b>R\$ ... Marca e Modelo</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

	<p>Braços livres; Comprimentos e largura do ponto ajustáveis; Estrutura interna de metal; Mesa extensora; Passador de linha na agulha; Tipo de casas de botão: 4;</p> <p><u>Recursos:</u> 74 pontos ( incluindo pontos flexíveis) e 04 casas de botão; Máquina eletrônica com facilidade na seleção e utilização dos pontos; Braços livres que facilita a costura em mangas, punhos, e barras; Mesa extensora que amplia a área de trabalho; Costura com agulha dupla que faz costuras paralelas e aplicações como nervuras; Estrutura interna de metal que aumenta a estabilidade na costura; Velocidade de até 700 pontos por minuto da costura; Passador de linha para a agulha que facilita a passagem de linha pela agulha; Ajuste da largura dos pontos que permite fazer os pontos com larguras variadas; Ajuste do comprimento do ponto que permite fazer os pontos com comprimentos variados.</p> <p><u>Acessórios:</u> Embalagem de agulhas; Bobinas; Pino porta-retrós vertical; Feltro para o pino porta-retrós vertical; Prendedor de retrós e carretel; Abridor de casas/ pincel para limpeza; Chave de fenda; Chapa isoladora dos dentes; Sapatilhas para pregar zíper; Sapatilha para casas de botão; Sapatilha para pregar botão; Sapatilha para acabamento; Sapatilha deslizante;</p>			
07	<p><b>UNIDADE</b></p> <p><b>Microfone com fio.</b> Compatível com DVDs, caixas acústicas/multiuso, amplificadores, Pcs, mesas de som, micro-systems, bivolt.</p>	2	<b>R\$ 54,80</b>	<b>R\$ ... Marca e Modelo</b>
08	<p><b>UNIDADE</b></p> <p><b>Torneira Elétrica Versátil</b> Material: plástico; com sistema de aterramento; bica alta móvel; fixação em parede; no mínimo 3 temperaturas (morno - frio - quente); grau de proteção IP 24; potência</p>	4	<b>R\$ 181,58</b>	<b>R\$ ... Marca e Modelo</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

	(W) 5.500; tensão/voltagem: 220V; conexão hidráulica 1/2"; Garantia de 24 meses.			
09	<b>UNIDADE</b>  <b>Scanner de Mesa com base plana</b> Características técnicas mínimas OBRIGATÓRIAS: Tipo de digitalização: de mesa; Resolução de digitalização óptica mínimo de 2400 dpi; Cores: 36 bits; Tamanho da digitalização: 210 x 297 mm; Conectividade: USB (acompanha cabo); Sistemas operacionais compatíveis Microsoft Windows XP ou superior; Tensão de entrada 115/220V Bivolt; Acompanha software de digitalização; Formatos dos arquivos digitalizados: (*.bmp), (*.gif), (*.jpg), (*.rtf), (*.pdf, imagem, imagem pesquisável), (*.tif), (*.png); Reconhecimento OCR; Garantia de 12 meses balcão fornecida pelo fabricante do equipamento; Garantia e Suporte do fabricante que contemple os seguintes itens: Acesso ao site de suporte técnico on-line do fabricante; Suporte técnico por e-mail do fabricante; Suporte técnico por telefone do fabricante; Reparo ou substituição do equipamento; Garantia de mão-de-obra certificada e peças originais; Exigências: Fabricante do produto, deve possuir site que possibilite: Download de drivers e atualização de firmware para o equipamento cotado, identificando a família ou modelo do mesmo; Obtenção de suporte através de F.A.Q'S. (Perguntas e Respostas mais frequentes); Download ou consulta de guia de usuário para o equipamento cotado, sendo que os arquivos a serem baixados ou consultados devem ser hospedados em área de propriedade do fabricante do equipamento (não sendo aceitos redirecionamentos para sites de terceiros); Obtenção de suporte técnico através de "chat on-line" do fabricante, através de canal específico;	03	R\$ 571,64	R\$ ... Marca e Modelo
10	<b>UNIDADE</b>  <b>Equipamento de Produção Frio para conservação de imunobiológicos.</b> Características: Para conservação de imunobiológicos; - Equipamento com Registro na Anvisa; - Camara construída em gabinete tipo vitrine, externamente em chapa de aço tratada e pintada com tinta porcelanizada na cor branca e internamente em aço; - Acompanha prateleiras em aço com protetor frontal que evite máximo possível evasão da baixa temperatura quando equipamento for aberto; - Porta de vidro temperado e metalizado, com sistema anti embaçante permitindo visualização da camara interna, com fecho magnético e guarnição de PVC em todo o perímetro; - Isolamento térmico em poliuretano em todas as paredes; - Sistema de refrigeração livre de CFC; - Unidade de refrigeração selada de grande durabilidade	2	R\$ 18.835,00	R\$ ... Marca e Modelo  Nº Registro Anvisa



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

<p>para trabalhos contínuos, com refrigeração forçada por ventilador sistema que evita acúmulo de gelo;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Circulação de ar forçada no sentido vertical impulsionado por moto ventilador axial, passando o ar contínuo e suavemente pelo elemento resfriador, proporcionando perfeita homogeneidade dentro da câmara e sem provocar vibrações;</li><li>- Painel de controle frontal, superior, tipo membrana, onde estão dispostos;</li><li>- Controlador eletrônico microprocessado;</li><li>- Display em LCD com fundo iluminado com caracteres expandidos para rápida visualização dos parâmetros;</li><li>- Equipada com no mínimo três sensores, sendo um para leitura digital da temperatura, imerso em solução simulando a real temperatura da vacina armazenada, outro diretamente no ar para o controle da temperatura, proporcionando uma rápida resposta do sistema principalmente da abertura de porta e um terceiro, ligado ao sistema de segurança, com atuação totalmente independente;</li><li>- Menu para múltiplos sensores, que permite visualizar simultaneamente a temperatura em todos os sensores instalados;</li><li>- Termômetro digital com subdivisão de leitura de 0,1 °C e leitura das temperaturas máxima e mínima diretamente e simultaneamente no mesmo display, que são memorizadas mesmo com o desligamento da câmara e seu reinício manual.</li><li>- Teclas do tipo toque suave e memória dos valores pré-programados;</li><li>- Sistema eletrônico de travamento que evita alterações inadvertidas na programação;</li><li>- Filtro contra ruídos eletromagnéticos provenientes da rede de alimentação elétrica, protegendo o sistema microprocessado;</li><li>- Sistema de monitorização de rede, retabelando os parâmetros de programação caso ocorra uma variação brusca de energia elétrica;</li><li>- Sistema de emergência na falta de energia Safety System autonomia mínima de 12 horas com baterias recarregáveis acoplado ao corpo do produto;</li><li>- Conjunto de segurança analógico que permite a manutenção da temperatura na faixa de +2,5°C a +7,5°C na eventualidade de uma falha no sistema eletrônico microprocessado;</li><li>- Indicações visuais, individuais, para refrigeração, termostato de segurança (temperaturas alta e baixa) e alarme inibido;</li><li>- Alarmes auditivos para porta aberta e para baixa e alta temperatura pré-calibrados respectivamente em +2,0°C e +6,0°C, podendo ser ajustados manualmente em outras temperaturas;</li></ul>			
--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

	<p>- Tecla pra inibir o som dos alarmes, reativando-se automaticamente após 10 minutos;</p> <p>- Sistema de auto teste de todas as funções;</p> <p>- Sistema de manutenção de temperatura crítica em caso de falta de energia elétrica, garantido por blocos de material;</p> <p>- Chave geral tipo disjuntora para proteção da câmara;</p> <p>Iluminação de LEDs interna indireta, acionada automaticamente na abertura da porta, temporizada ou manualmente;</p> <p>- Capacidade: mínimo de 400 litros ou 30.000 doses/frascos de 5ml;</p> <p>- Alimentação elétrica: 220 V</p> <p>- Frequência: 60 HZ</p> <p>- Dimensões Externas: 65 x 68 x 202 cm (L xP xA) com variação de no máximo 10 % para mais ou para menos.</p> <p><b>- GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS</b></p> <p><b>ATENÇÃO:</b></p> <p><b><u>- APRESENTAR O NÚMERO DO REGISTRO DO EQUIPAMENTO JUNTO A ANVISA NA PROPOSTA DE PREÇOS, BEM COMO O DOCUMENTO DE REGISTRO JUNTO A ANVISA DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS. O documento DEVERÁ ser apresentado em cópia autenticada ou fotocópia autenticada por servidor do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Gaspar/Sc, que poderá se dar até 01 (um) dia antes da abertura do certame.</u></b></p>			
11	<p><b>UNIDADE</b></p> <p><b>Garrafa Térmica de 1,8 Litros</b> Características : Garrafa térmica de 1,8 litros, em inox, de pressão, com ampola em inox e com alça.</p>	<b>10</b>	<b>R\$ 274,50</b>	<b>R\$ ... Marca e Modelo</b>
12	<p><b>UNIDADE</b></p> <p><b>Garrafa Térmica de 1Litro</b> Características: Garrafa térmica de 1 litro, em inox, de pressão, com ampola em vidro e com alça.</p>	<b>10</b>	<b>R\$ 84,57</b>	<b>R\$ ... Marca e Modelo</b>

**OBSERVAÇÃO**

- a) Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta de preços, folder, catálogo ou prospecto que contenha a descrição técnica do objeto cotado, para fins de verificação das características, do modelo e da marca do produto cotado.**
- b) No documento, , folder, catálogo ou prospecto, deverá constar o número do item da Proposta, a marca, o modelo cotado. Poderá ser apresentado folder, catálogo ou prospecto em cópia simples.**
- c) A licitante na apresentação do folder, catálogo deverá indicar claramente o número do item correspondente ao item da Proposta de Preços.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

Dados para Depósito Bancário:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF e RG: \_\_\_\_\_



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

# ANEXO VI

## Pregão Presencial nº 147/2016

-----  
MODELO:  
-----

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Proponente \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 147/2016 declara, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

(local e data)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

## ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2016

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL

#### AO MUNICÍPIO DE GASPAR

Apresentamos nossa proposta de fornecimento de eletroeletrônico, eletrodomésticos e demais equipamentos, conforme as quantidades e características técnicas descritas no presente Edital e Seus Anexos.

#### Esclarecemos e assumimos que:

- a) os preços cotados incluem todos os custos e despesas incidentes sobre o fornecimento, transporte e materiais necessários ao pleno fornecimento dos equipamentos, inclusive carga e descarga e INSS no caso da Licitante cooperativa;
- b) estamos cientes de que os pagamentos serão efetuados após a aprovação das faturas correspondentes, mediante atendimento das exigências legais e contratuais, bem como a comprovação de regularidade perante o INSS e o FGTS;
- c) manteremos válida a nossa proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua entrega.

#### Declaramos, ainda, que:

- a) verificamos e estamos de acordo com as todas as disposições contidas no presente Edital e seus anexos disponibilizadas no *site* da Prefeitura Municipal de Gaspar;
- b) faz parte da atividade da Empresa o fornecimento de eletroeletrônico e/ou eletrodomésticos e/ou demais equipamentos.
- c) que concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de fornecimento dos equipamentos estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- d) atendemos todos os requisitos de habilitação, comprometendo-nos, sob as penas da lei, comunicar a esse órgão a eventual superveniência de fato que implique alteração da habilitação e qualificação desta Empresa;
- e) não mantemos em nosso quadro de empregados, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre.
- f) que esta Empresa através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não está cumprindo penalidade de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com entes públicos, nos termos do Artigo 87, inciso IV e Artigo 88, inciso III da Lei 8666/93 em atendimento ao Artigo 97 da referida Lei para Licitatar ou Contratar com a Administração Pública.

\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da proponente)